



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 818 de 15/05/1994

LEI N.º 1.301

Data: 09 de maio de 1994.

SÚMULA: Altera Tabela de Vencimentos - Anexo IX da Lei nº 951/90, no que se refere à carga horária de supervisor escolar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo IX da Lei nº 951, de 6 de agosto de 1990, no que se refere ao Grupo Ocupacional do Magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4 Supervisor Escolar (CBO) 1.43.90 (carga horária) 20".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de maio de 1994.


Delvino Loughe
PREFEITO MUNICIPAL